



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 176

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO UTILIZADO NO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SMS
Nº 002/2023–SRP

LICITAÇÃO-E [Nº 1020660]

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTO UTILIZADO NO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia.

1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SMS Nº 002-2023-SRP- Licitação-e [nº 1020660]

1.1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA**, por meio Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente nomeado pelo Decreto nº 124/2023 de 01 de agosto de 2023, sediada na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, Bairro Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por lote, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais legislações pertinentes as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- As condições e especificações constam do **EDITAL** que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações da Secretaria de Saúde, situada Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, Bairro Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, no horário de expediente da Secretaria de Saúde.

1.3 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.3.1 -PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1.3.1.1 - Início de acolhimento das Propostas: 25/09/2023 às 10h00minh;

1.3.1.2-Limite Acolhimento das Propostas: 05/10/2023 às 13h00minh, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

1.3.1.3 - Data e Hora da Disputa: 05/10/2023 às 14h00minh, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

1.3.1.4 - Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1.3.2- Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.3.3 -Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: cplsaudemacaubas@gmail.com. Tel. nº (77) 3473-1104.

1.3.4 -Pregoeiro responsável: Manoel Loiola Gomes, designado nos termos do Decreto 124/2023 de 01 de agosto de 2023 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.3.5 -As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3.6 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

2- DO OBJETO

2.1 -O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTO UTILIZADO NO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia, conforme especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo-SMS nº 004/2023 – Pregão Eletrônico-SMS nº 002/2023-SRP** e nos anexos deste edital.

2.2 -Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2.3 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

2.4 -A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.

2.5 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5.1 -A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.5.2 -No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o lote, o licitante ao reformular os valores unitários, deverão observar os valores referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

2.5.3 -Após a fase de lances a planilha orçamentária referencial, contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 -Órgão Gerenciador:Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, através da Secretaria Municipal Saúde.

3.2 -Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3- Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3 -Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4 -Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5 -Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6 -Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

4.7 -Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 -As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.

5.2 -Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.3 -Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

5.6 -O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAÚBAS/BA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.9 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço cplsaudemacaubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações da Secretaria de Saúde, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações.

6.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização docertame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

6.7- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.9 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.

6.10 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.11 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.12 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema licitações-e do Banco do Brasil e Site Oficial do Município.

6.13 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EDOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1 - A proposta e os documentos deverão ser encaminhados em formato eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.5 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.6 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6.1 -A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 - Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

7.14 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.15 - O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.16 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.18 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.19 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 -DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 -A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção " Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos Neste Edital.

8.2 -A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

8.3 -A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

8.3.1 -Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.4 -A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I Termo de Referência deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 - Valor total do lote;

8.5.2 - Valor unitário e total do item;

8.5.3 -**MARCA (OBRIGATÓRIO)**, a não apresentação acarretará em sua **DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.5.4 -**Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e marca, conforme exigido no sub item 8.5.3;**

8.5.5 - Informação de que atende a especificação deste edital.

8.6 - O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o (s) material (ais) ofertado(s) necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do (s) material (ais).

8.7 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

8.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.10 - Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

8.11 - O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A abertura da sessão pública da presente licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.1.1 - Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.6.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.7- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$100,00

9.13- Neste pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

9.14 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 9.22.2, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23 - Não se aplica os intervalos disposto no item 9.16 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

9.24 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1- no país;

9.31.2 - por empresas brasileiras;

9.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10 - DESCONEXAO DO PREGOEIRO

10.1 - Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - No caso de a desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 -Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

11.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2 - Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente termo, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 - **É irregular a condução, pelo pregoeiro, da etapa de negociação (art. 38 do Decreto 10.024/2019) tendo por referência tão somente os valores orçados pelo órgão promotor da licitação, sem antes buscar equiparar os preços ofertados pelo licitante vencedor aos preços menores trazidos por empresa desclassificada no certame apenas em razão da não apresentação de documento técnico exigido no edital, conforme orienta o TCU, Acórdão 2326/2022 Plenário, Dessa forma, a negociação se caracteriza como parte fundamental do Pregão Eletrônico tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa.**

11.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela CGU <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>

12.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

12.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

12.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 - A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento

destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.

12.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.12.1 - Documento de identificação com foto de seus administradores;

12.12.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.12.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.12.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.12.7 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.12.8 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.12.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver.

12.13- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.13.1 - Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13.4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

12.13.5 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

12.13.6 - Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.9 - Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO DO LOTE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.14.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

12.14.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social (ANO BASE 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

12.14.2.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.14.2.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.14.3 - comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.14.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação do LOTE pertinente.** (A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.15 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1- Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.15.2 - Alvará de Funcionamento

13-A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.4 - Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE e/ou ITEM, que estiver concorrendo em outro LOTE e/ou ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE e/ou ITEM em que venceu às do LOTE e/ou ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.6.2 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A PROPOSTA FINAL REFORMULADA (modelo anexo ao Edital) constando, especificação, marca e valores arrematados pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

14.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1 - Conforme previstos no Termo de Referência.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 19.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.1.2 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

19.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.1.4 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

19.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens,

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura do contrato.

19.4 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

19.5 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

19.6 - A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

19.7 - Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.4 - Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.6 - Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.7 - Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

21.8 - Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

21.9 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

22-DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1-A(s) empresa(s) vencedora(s) de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

22.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas

22.4 -O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e neste Edital.

22.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento.

22.6 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.7 - O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.7.1 - referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidos as disposições da Lei 8.666/93;

22.7.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.7.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.8-O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

22.9 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.9.1- Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.10 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.11 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23 - DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

23.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-070 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrafação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.8 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

23.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

23.11.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

23.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

23.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.13- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

23.14 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23.15 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo ajustado com o órgão demandante da aquisição ou após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no endereço das apresentações das amostras ou outro previamente acordado com a Administração.

25.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

25.3 - Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

25.3.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

25.3.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

25.5 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

25.6 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

25.7 - As entregas dos produtos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

26- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:

26.1.1 - O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

26.1.2 - O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

26.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

26.1.4 - Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

27- DA ANTICORRUPÇÃO

27.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

27.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

27.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

27.1.3 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

27.1.4 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

27.1.5 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 25.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

28 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

29.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

- 29.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 29.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 29.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 29.1.6 - não manter a proposta;
- 29.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 29.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 29.1.9 - falhar na execução do contrato;
- 29.1.10 - fraudar a execução do contrato;
- 29.1.11 - declarar informações falsas.

29.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

29.4.2 - **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

29.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

29.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

29.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

29.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

30 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

30.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

31.2 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

31.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.4 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

31.5 - No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.6- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.11 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.14-Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas / BA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

31.15 -Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

31.17 -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

31.18 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.19 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

31.20 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

31.21 - Fica designado o foro da Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32–DOS ANEXOS

32.20 -São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, para todos os fins e efeitos, cujo teor vincula totalmente os licitantes, os seguintes anexos:

32.21 - ANEXO I - Termo de Referência

32.22 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

32.23 - ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta

32.24 - ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

32.25 - ANEXO V – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de fornecimento do objeto;

32.26 - ANEXO VI – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

32.25 - ANEXO VII – Modelo Declaração Conjunta;

32.27 - ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

32.28 - ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas - BA, 18 de setembro de 2023.

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
BOMFIM:46596380572

Assinado de forma digital por
JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
BOMFIM:46596380572
Dados: 2023.09.22 12:07:31 -03'00'

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 173/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.5 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

1- OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamento utilizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, de Macaúbas/BA, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2 –JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 – Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Macaúbas e promover ações de assistência à saúde, bem como gerir o sistema único de Saúde SUS, nos termos da constituição federal, de 1988 e da Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990;

2.2 - Considerando que o SAMU 192 de Macaúbas, presta serviços da área de saúde, e tem como principal objetivo viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde com atendimento de Urgência e Emergência para a população acolhendo os pedidos de ajuda médica de pessoas acometidas por agravos agudos à saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso à telefonia gratuita, pelo número nacional 192, de uso exclusivo das centrais de regulação médica de urgências do SAMU, conforme legislação em vigor;

2.3 - Considerando que através da normatização específica constante do manual de identidade visual, são estabelecidas diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção e segurança à saúde dos trabalhadores de saúde expostos aos riscos biológicos, químicos e radiação ionizante. A regulamentação dos Uniformes foi implantada conforme o Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, abrangendo as equipes de intervenção – Condutores, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos, conforme a Portaria nº 2.048/GM;

2.4 – Considerando que a aquisição dos itens deve obedecer ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, além de garantir os itens de Proteção Individual (EPI's). O Equipamento de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto de uso individual que é utilizado pelo trabalhador. Seu uso destina-se à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do indivíduo que utiliza este equipamento. O fardamento do SAMU 192 enquadra-se neste perfil, por oferecer proteção contra riscos de acidentes do

trabalho, conforme estabelece a Norma Reguladora Nº 06. O fardamento (macacão) é a principal peça do uniforme dos membros da equipe SAMU 192, devendo ser confeccionado em material confortável, adequado a região de trabalho. Além de proteger o profissional, identifica-o junto à população, facilitando o acesso aos hospitais.

2.5 – A presente aquisição justifica-se pela necessidade de padronização, além de dotar os funcionários de Equipamentos de Proteção Individual adequados para execução dos serviços do SAMU 192.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei 10.520/2002.

4 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Justifica-se a adoção do sistema de registro de preço pela forma de aquisição dos bens e serviços, que há previsão de parceladas, conforme as necessidades apresentadas e disponibilidades orçamentárias, conforme art. 2º, II do Decreto nº 7.892/2013: Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. – O critério de julgamento adotado serão de MENOR PREÇO POR LOTE.

6 – DA DESCRIÇÃO DOS LOTES/ITENS

LOTE 01: MACACÕES

DESCRIÇÃO:

Tecido plano com a composição **50% ALGODÃO e 50% POLIAMIDA**, armação RIPSTOP, FPS50+, gramatura 230,0g/m²(+/-5%), tratamento antipilling, tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul marinho, pantone 19-4010. O fabricante do tecido deve ser certificado: (ISO9001:2000); (ISO14001:2004).

Modelo Frente:

- Macacão com abertura frontal, com zíper com dois cursores para facilitar a abertura superior e inferior; zíperes grossos e plásticos na mesma cor do tecido, com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba.

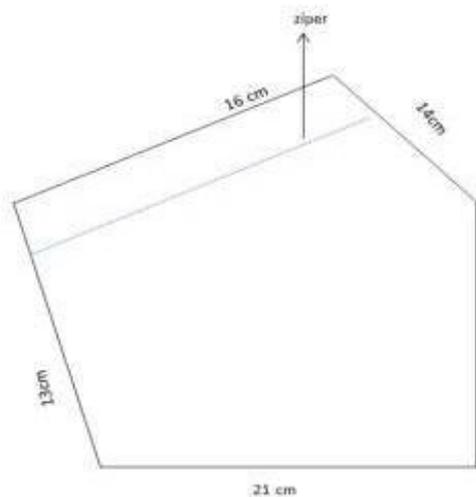
- O corte ereto, possui gola tipo padre, medindo 05cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro.

- Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6mm e matelassada, embutido na gola, indo da frente até a palada costas e embutida.

- Com 04 bolsos frontais:

1. Sendo dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1cm partindo de ambos os lados.

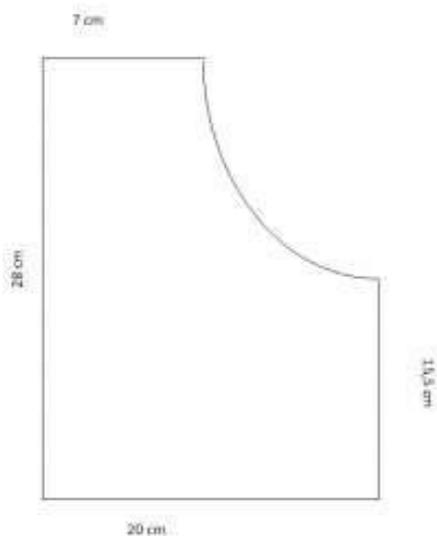
Imagem 1 – Bolsos frontais superiores.



*Imagem meramente ilustrativa

2. Dois (02) bolsos tipo faca (profissional), medindo 28cm de altura por 20cm de largura abertura da boca medindo 23cm tipo faca, pespontados com duas costuras;

Imagem 2 – Bolsos frontais tipo faca.



*Imagem meramente ilustrativa

- Dois (02) bolsos laterais tipo cargo a 03cm abaixo dos bolsos frontais, deverão ser confeccionados medindo 19cm de largura por 20cm de altura com lapela medindo 07cm de largura, presa com velcro de 2cm por 08cm de comprimento. Logo abaixo dos bolsos laterais, será aplicado Joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22cm, devidamente forrada com fibra de 6mm e matelassada.

Imagem 3 – Bolsos frontais tipo faca.



*Imagem meramente ilustrativa

- **Cintura:** na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no tecido do macacão, com largura de 8cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverão ser proporcionais a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 19cm de comprimento e 5cm de largura de modo que seu uso para ajustes e já opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.

Imagem 4 – Passante e cinto na altura da cintura



*Imagem meramente ilustrativa

Imagem 5 – Passante e cinto na altura da cintura.



*Imagem meramente ilustrativa

- No lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo aproximadamente 10 cm x 6,5 cm (conforme Manual de Padronização Visual do SAMU do Ministério da Saúde), abaixo deverá ser bordado na cor branca o nome MACAÚBAS, seguindo o padrão de fonte e tamanho proporcionais ao bordado do símbolo do SAMU.

- Acima da logomarca deverá ter velcro medindo 8 cm x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.

Imagem 6 – Logomarca do SAMU 192 e tarjeta de identificação do servidor.



*Imagem meramente ilustrativa

MACAÚBAS

(O nome do município deverá vir abaixo do SAMU 192)

- Aplicação de faixas reflexivas com largura de 5cm nas mangas, tórax e pernas conforme manual de identidade visual SAMU e descrito em local para este fim abaixo.

Mangas: Mangas longas, acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. As mangas deverão conter lingueta interna medindo 03cm de largura por 20cm de comprimento, acabamento com caseado, na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta, de forma que possa ser usado com mangas longas e curtas. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5cm de largura, em toda circunferência.

Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, deverá ser confeccionado bolso com aproximadamente 12,5 x 10cm, com fechamento com zíper, protegido por vista simples de 1cm, bilateralmente, este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior, sobreposto ao mesmo, sem necessidade de abri-lo.

Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca doSAMU, padrão vertical (conforme Manual de padronização visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde) medindo aproximadamente 10cm x 6,5cm.

Imagem 7 – Detalhes das mangas direita e esquerda respectivamente.



*Imagem meramente ilustrativa

Modelo Costas:

Com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cada, paralelas, que devem ser recobertas por faixa reflexiva. Emblema do SAMU 192, padrão vertical (conforme Manual de Padronização Visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde) na porção superior medindo aproximadamente 22cm x 14,5cm e função do servidor bordada destacável, presa com velcro, conforme detalhamento em item específico.

Imagem8-Costas logomarca do SAMU 192, tarjeta de identificação do servidor e aplicação de faixa reflexiva.



MACAÚBAS

(O nome do município deverá vir abaixo do SAMU 192)

*Imagem meramente ilustrativa

Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15cm de largura e 17cm de altura, fechamento com lapela de 7 cm e presa com velcro de 2x8cm de comprimento.

Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

Na frente do lado esquerdo na altura do peito o emblema do SAMU 192, medindo aproximadamente 10cm x 6,5cm (conforme Manual de Padronização Visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde) e logo abaixo será bordada na cor branca **MACAÚBAS**. Logo acima, do emblema deverá ser costurado velcro de 8cm de comprimento por 2cm de largura para que seja fixada tarjeta na cor do tecido, bordada na cor branca a função do servidor.

Manga Direita bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo aproximadamente 10cm x 6,5cm (conforme Manual de Padronização Visual do SAMU do Ministério da Saúde)

Costas: Emblema do Samu192, medindo aproximadamente 25cm x 15cm, conforme Manual de Padronização Visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde, abaixo será bordado na cor branca **MACAÚBAS**. Logo acima, do emblema deverá ser costurado velcro de 16 cm de comprimento por 2,5cm de largura para que seja fixada tarjeta na cor do tecido, bordada na cor branca a função do servidor.

Tarjetas

As tarjetas deverão ser confeccionadas na mesma cor do tecido e terão bordado na cor branca a função do servidor em letras cheias e maiúsculas com fonte seguindo o padrão das utilizadas nos símbolos presentes no macacão e tamanho proporcional ao da tarjeta. A peça do tecido será aplicada com costuras sobre um velcro, para perfeita adaptação da mesma ao macacão. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão.

Serão confeccionadas tarjetas de duas medidas, uma para ser utilizada na parte da frente do macacão com 8cm de comprimento por 2cm de largura e outra no verso com 16cm de comprimento por 2,5cm de largura.

- No momento da aquisição deverá ser entregue a quantidade de tarjetas de cada tamanho, correspondentes ao número de macacões solicitados (para cada macacão 01 par, sendo 01 de cada tamanho), bordadas com as funções abaixo especificadas:

- **CONDUTOR**
- **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
- **ENFERMEIRO**
- **MÉDICO**

Aviamentos e Acessórios

Fecho de contato tipo velcro:

- Deverá ser utilizado na cor preta e tamanhos 25mm, 33mm e 50mm. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH. Deve possuir resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por

polegada quadrada. Quando fechado e no sentido do comprimento atenção lateral deve possuir resistência a abertura igual ou maior que 15 libras por polegada quadrada e no sentido da largura deve possuir resistência igual ou maior que 14 libras por polegada quadrada. Apresentar resistência ao calor com ponto de fusão igual ou maior que 230 graus centígrados para a parte tecida de poliamida e 180 graus centígrados na parte tecida com ganchos de polietileno HTH. Manter cinquenta por cento da resistência a abertura quando submerso em água e cem por cento quando seco.

Faixa Refletiva:

- Com largura de 50mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retro refletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 – Desempenho Retro refletivo e à Norma EN471 Classe 2 – Desempenho Retro refletivo. O coeficiente de retro reflexão (Ra em Cd/lux/m²) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809/E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tip cem 500 Er a mínimo em 330.

Sua fixação deverá seguir as seguintes posições:

Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.

Nas pernas: Logo acima da joelheira (frente e costas).

Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura e com 03cm acima do elástico.

Zíper:

De material sintético na cor do tecido, com apresentação fixa de fábrica. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir cinco (05) milímetros de largura. A cremalheira é costurada no cadarço de poliéster, formando os zíperes. A fábrica deve ser certificada pela Confidence in Textiles e de acordo com OEKOTEX padrão 100. O deslizador é de material metálico. Todos os zíperes deverão possuir dispositivo de tecido na cor do macacão para facilitar sua abertura/fechamento.

Faixas Coloridas:

Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 10mm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo até a barra da calça, sendo acompanhada pela faixa laranja. Nas mangas, embutir da película (faixa e refletiva) até o punho sendo a faixa laranja na frente e vermelha atrás.

Linha:

Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontínuas de poliéster com alta tenacidade. Encolhimento as eco menor que 2% conforme norma ATSM-D204. Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C terá tolerância mínima grau 04 conforme NBR 13062. Sua solidez de cor à fricção

a seco com tolerância mínima grau 04 conforme NBR 8432. Fabricante certificado com ISO 9001 versão 2000 e OEKOTEX padrão 100.

Fechamento

O macacão será fechado por um zíper, com duplo cursor, coberto por uma vista simples de 10mm bilateralmente. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50 mm antes da união das costuras; As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

Medidas

Deverão ser disponibilizados 6 tamanhos de macacão. Os 6 tamanhos deverão seguir o padrão da tabela abaixo:

TABELA DE MEDIDAS (em mm)

TAMANHO	TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	XG
TÓRAX	(+/-10mm)	500	540	580	620	700	780
ESPALDA	(+/-10mm)	430	450	470	490	530	570
CONT.DECAVA	(+/-10mm)	510	530	550	570	610	650
COMP.MANGA	(+/-10mm)	595	605	615	625	635	635
COXAS/PREGA	(+/-10mm)	300	325	350	375	415	435
ENTREPERNAS	(+/-10mm)	730	750	750	750	750	750
COMP.TOTAL	(+/-15mm)	1520	1570	1600	1635	1700	1760

Obs.: Para todas as medidas das tabelas acima são expressas em centímetros aceitando tolerância de +/- 1cm em cada medida.

Pontos por centímetro linear

As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

Reforço de costura

Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura.

Simetria

As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

Etiqueta

O macacão deverá ter etiquetas:

- Do fabricante do tecido com a composição e instruções de lavagem e passadoria;
- Da confecção que produziu a peça, constando nome e CNPJ, tamanho e ano e mês de fabricação.

Todas as etiquetas deverão ser confeccionadas em material que não apague as informações com o tempo, dando preferência aos modelos bordadas.

Identificação

Cada macacão deverá ser numerado, de forma permanente, na ordem crescente, iniciando com o ano de fabricação, seguido do número 0001, na face interior logo abaixo da gola (ex. 2022-0001; 2022-0002;...), com tinta na cor branca resistente a lavagem industrial.

Acondicionamento

As vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçada, com quantidades iguais em tamanhos e as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado.

Identificação das caixas e individual:

As embalagens finais devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével:

Nome do fabricante e CNPJ;

Identificação completa do conteúdo e respectivos tamanhos;

Números da Nota Fiscal e do Empenho/processo/Edital;

Massa bruta do volume, em kg;

Quantidade em cada caixa e individual identificara unidade;

Data de fabricação (mês e ano) e lote;

Garantia

O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de seis meses em condições normais de utilização, tais como:

- Rasgos;
- Encolhimento ou alongamento;
- Desbotamento e manchas;
- Rompimento de costuras;
- Queima dos aviamentos.

O licitante deverá apresentar carta dando garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 06 meses com assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

QUANTITATIVOS DO PRODUTO



LOTE01-MACACÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	MACACÃO SAMU 192 TAM PP	UND	10
2	MACACÃO SAMU 192 TAM P	UND	10
3	MACACÃO SAMU 192 TAM M	UND	35
4	MACACÃO SAMU 192 TAM G	UND	25
5	MACACÃO SAMU 192 TAM GG	UND	20
6	MACACÃO SAMU192 TAM XG	UND	10

LOTE 02: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192

DESCRIÇÃO

Cor: Preta

Numeração: 35 a 46.

Apesar das quantidades por numeração estarem distribuídas na tabela de especificações do produto, as quantidades de cada numeração serão definidas no momento da aquisição das botas, podendo haver discrepâncias com a distribuição apresentada, mas não ultrapassando a quantidade total, para o fornecimento da numeração desejada, será fornecida ao contratado grade de numeração de acordo com a necessidade do serviço.

Cabedal: Corpo do cabedal em couro bovino tipo vaqueta hidrofugado com tratamento anti-chama, de espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 mm), com resistência à penetração de água de no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm². Com estrutura de não tecido em poliéster e proteção contra pequenos impactos com camada de EVA densidade de 0,12g/cm³ com espessura de 2mm no calcanhar. Colarinho e bananinha feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano de 6mm de espessura com densidade de 0,70g/cm³, sistema de ajuste de panturrilha formato em (v) na parte superior do calçado para melhorar o conforto ao caminhar; contendo na lateral externa de ambos os pés porta faca/tesoura, com aproximadamente 1,5cm de comprimento, 07cm de largura, em forma de “faca”, **emborrachado** com logomarca SAMU192 (conforme manual de padronização visual do Ministério da Saúde), deverá vir abaixo da logomarca do SAMU o nome **Macaúbas**, na parte superior da gáspea contendo sistema 3D de passador de marcha emborrachado, tendo protetor rígido de não tecido na caneleira coberto por couro. Na região do calcanhar de ambos os pés e parte superior traseira haverá refletivos em alta frequência visíveis em 180° no formato de boomerang, em alto relevo com definições em alta frequência / medindo 50mm; refletivos em altorelevo com definições em alta frequência, no porta facas acima da logomarca do SAMU 192, com formato de triângulo invertido / os refletivos devem continuar refletindo mesmo em condições climáticas adversas.

Imagens do Produto



Imagens meramente ilustrativas.

Forração Interna: Tecido com tratamento anti-bactericida na cor preta na parte superior do calçado, contendo o sistema shieldprotection, sendo 70% da forração interna com película Sympatex ou equivalente, 100% impermeável impedido passagem de água, mas que permita a saída da transpiração, costuras seladas por fita tremor solda com espessura 20mm.

Linhas e Fechamentos: Costuras simples ou duplas conforme a necessidade, feitas com linha hidrofugada, 100% poliamida de 1ª qualidade, Sistema fole em napa vestuário com fechamento em zíper de nylon de alta qualidade, coberto por aba em couro que cubra todo o zíper, detalhe de corte em “v” fechado através de velcro preto; fole protetor interno ao zíper, de couro tipo na pacolocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper.



Imagens meramente ilustrativas.

Solado: bi-componente de massa "gel" elaborado com as melhores matérias primas. Dureza Shore A:50+/-3; densidade g/cm³:1,17+/-0,03; abrasão mm³:140+/-10. Desenho do solado desenvolvido para permitir boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos e tração para saída de lama. Tendo sistema em etilenoacetato de vinil (E.V.A) com dureza 50/60 Shore A ASTM, que permita alta absorção de impactos e isolamento térmico; a soldagem da entressola com o solado feita por vulcanização a frio de alta resistência, com resistência mínima à tração de 10kgf/cm sem perder as características principais que são resistência ao desgaste por abrasão e à flexão, **resistente a alta temperatura acima de 300°C na planta do pé.**

Palmilha de Montagem: Fixada na plataforma ao cabedal em matéria têxtil em poliamida de alta resistência, com 3 mm de espessura e que proporciona proteção à penetração de partes pontiagudas do solo, e que não tem suas características afetadas pela umidade.

Palmilha de Conforto: Palmilha de conforto em base poliuretano compacto com formato anatômico e sistema regular fit para melhor distribuição do caminhar. Possui tratamento bactericida integral que inibe a proliferação de bactérias e fungos responsáveis por diversas doenças dermatológicas e odores indesejados com espessura de 6,5mm no calcanhar, 5,5mm no enforque e 4,5mm na ponta.

Benefícios: Estrutura de proteção, impermeabilidade, absorção de impacto, tração e durabilidade

Altura Média do Cano: Medida interna padrão de 37cm (+/-10%), a partir da palmilha de montagem.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO PRODUTO

LOTE 02- BOTAS SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 35	PAR	5
2	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 36	PAR	4
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA	PAR	8

	SAMU192 TAM. 37		
4	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 38	PAR	8
5	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 39	PAR	4
6	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 40	PAR	8
7	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 41	PAR	10
8	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 42	PAR	4
9	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 43	PAR	4
10	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 44	PAR	5
11	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 45	PAR	2
12	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 46	PAR	2

LOTE03 – CAMISAS MANGA CURTA SAMU 192

Descrição:

Camisa modelo tradicional, decote redondo, em malha poliviscose, fio penteado, nas cores **AZULMARINHO, VERMELHA E BRANCA**, manga curta, tamanhos: P, M, G, GG, XG (**Padrão Ministério da Saúde**).

Bordados: emblema do SAMU bordado na parte frontal lado superior esquerdo com 11cm x 7cm e nas costas com 25cm x 15cm. Ilustração exemplificativa abaixo:



MODELO COR: BRANCO

MODELO COR: VERMELHO

MODELO COR: AZUL MARINHO

QUANTITATIVOS DO PRODUTO:

LOTE 03 - CAMISAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	CAMISA SAMU192 TAM P – CORA ZUL MARINHO	UND	10
2	CAMISA SAMU192 TAM M – COR AZUL MARINHO	UND	60
3	CAMISA SAMU192 TAM G – COR AZUL MARINHO	UND	40
4	CAMISA SAMU 192 TAM GG – COR AZUL MARINHO	UND	20
5	CAMISA SAMU192 TAM XGG – COR AZUL MARINHO	UND	10
6	CAMISA SAMU 192 TAM P – COR BRANCO	UND	10
7	CAMISA SAMU 192 TAM M – COR BRANCO	UND	60
8	CAMISA SAMU 192 TAM G – COR BRANCO	UND	40
9	CAMISA SAMU 192 TAM GG – COR BRANCO	UND	20
10	CAMISA SAMU 192 TAM XGG – COR BRANCO	UND	10
11	CAMISA SAMU 192 TAM P – COR VERMELHO	UND	10
12	CAMISA SAMU192 TAM M – COR VERMELHO	UND	60
13	CAMISA SAMU 192 TAM G – COR VERMELHO	UND	40
14	CAMISA SAMU 192 TAM GG – COR VERMELHO	UND	20
15	CAMISA SAMU192 TAM XG – COR VERMELHO	UND	10

LOTE 04 – CONJUNTO GANDOLA E CALÇA SAMU192

Descritivos

GANDOLA: Padrão SAMU confeccionado em tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível; com tecido reflexivo 5cm nas mangas, costas e frente, bolso tipo faca na frente; faixa vermelhas e laranja nas mangas; gola tipo padre com fecho de velcro; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3 cm em aplicação de velcro e bordado. Obs.: Bordado peito costa (**Padrão do Ministério da Saúde**).

CALÇA: Padrão SAMU, confeccionada em tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m² 67% algodão) profissional, rip stop; elástico atrás e cós na frente com zíper, passante para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; nos modelos feminino e masculino. obs: (**Padrão do Ministério da Saúde**). Imagem abaixo ilustrativa.



LOTE04–CONJUNTO GANDOLAECALÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	CONJUNTO GANDOLA E CALÇA SAMU192 TAM P	CJT	10
2	CONJUNTO GANDOLA E CALÇA SAMU192 TAM M	CJT	32
3	CONJUNTO GANDOLA E CALÇA SAMU192 TAM G	CJT	14
4	CONJUNTO GANDOLA E CALÇA SAMU192 TAM GG	CJT	12
5	CONJUNTO GANDOLA E CALÇA SAMU192 TAM XGG	CJT	8

LOTE 05 – BONÉS SAMU 192

Descritivo:

Boné padrão SAMU, com brasão bordado na parte frontal, e “SAMU192” bordado na lateral esquerda, em tacetel ou rip stop azul marinho, tamanho único com regulagem em Velcro.



LOTE 05 – BONÉS SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	BONÉ SAMU 192 TAM ÚNICO	UND	80

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor Referencial foi baseado em cotações realizadas via Banco de Preços Público, conforme IN 73 de 05 de agosto de 2020.

7.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.05.00	10.302.010.2289 MANUTENÇÃO DAS	3.3.9.0.30.00.00 Material	1600
FUNDO	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA	de Consumo	1500

MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPLEXIDADE		
-----------------------	--------------	--	--

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

8.1.1. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.2. Alvará de Funcionamento.

9 – AVALIAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

a) O produto deverá ser aprovado pela coordenação de média e alta complexidade.

b) Para a avaliação deverão ser encaminhadas amostras (uma na modelagem feminina e uma na modelagem masculina, de qualquer tamanho) aos cuidados da Coordenação de média e alta complexidade da Secretaria de saúde para a Praça Imaculada Conceição, 1250 – Centro, Macaúbas/BA, CEP: 46.500-000 / Tel: (77) 3473-1104, e-mail: smsmacaubas@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

c) Somente será aceito o produto que estiver em consonância com as especificações técnicas descritas anteriormente.

d) A Coordenação de Média e alta Complexidade da Secretaria de Saúde necessita de um prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a avaliação do produto/objeto desta especificação técnica, para fins de aprovação observando os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade e tais critérios, estão relacionados nas especificações descritas no Termo de Referência.

e) A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

f) As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas nesse Termo de Referência deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 15 (quinze) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

10 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues, na especificação constante neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

b) A Contratada obriga-se a substituir os produtos que por ventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.

c) Os produtos deverão ser entregues no prazo ajustado com o órgão demandante da aquisição ou após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no endereço das apresentações das amostras ou outro previamente acordado com a Administração.

11 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, Fiscais e comerciais não transferem à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicar em indagações de caráter técnico, hipótese e em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13 – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, conforme dados bancários apresentados quando na apresentação da proposta de preços

13.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

14.2. A empresa contratada deverá cumprir durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e especificadas neste Termo de Referência;

14.3. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo gerenciador da ata de registro de preços, os esclarecimentos e as informações requeridas;

14.4. A contratada deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término da garantia;

14.5. A contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados;

14.6. A contratada não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem que parcialmente, o objeto a ser firmado, nem tampouco subcontratar quaisquer dos serviços definidos neste Termo de Referência;

14.7. As quantidades e tamanhos solicitados serão definidos de acordo com a necessidade do serviço mediante o documento de ordem de fornecimento.

15 – GARANTIA

15.1. Garantia mínima de 180(cento e oitenta) dias, a partir da entrega do fardamento, para defeitos de fabricação.

16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado pelo gestor do órgão contratante para este fim de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses IMPRORROGÁVEIS contado a partir da data da sua assinatura ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular,duvidoso ou omissos, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que sequalquerformarelacione,diretaouindiretamente,comoobjeto.

18.2. Esta Contratação é regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.

Macaúbas - BA, 18 de Setembro de 2023.

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Secretária de Saúde do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022



ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023–SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTO UTILIZADO NO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:	CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico-SMS n.º XXXX/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

INCLUIR O(S) LOTE(S) COTADO(S)

LOTE Nº XX – XXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				

a) –Declaramos que a entrega dos materiais/equipamentos, objeto desta licitação será iniciado no prazo de xxxxxxxxxxxx dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaúba - BA.

b) - Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

c) - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

d) - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

e) - Declaramos que esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

f) Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023/SRP.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de xxxx.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:



ANEXO IV

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº

DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº/ SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:



ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

Possui plena condição para fornecimento do objeto desta licitação.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:



ANEXO VI

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº..... com sede
em.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão
Eletrônico nº /2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:

ANEXO VII

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico-SMS n.º xxx/2023 a empresa até a presente data:

DECLARA, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9.º, da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SMSN.º.....
PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAÚBAS -ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Bairro Centro**, Macaúbas, neste ato representado pela sua gestora, a Sra. Jacqueline Silva do Bomfim, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2023-SRP-SMS, homologado em 00/00 de /0000, integrante do Processo Administrativo nº 000/0000. **RESOLVE REGISTRAR OS PRREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ **sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ******, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1– OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTO UTILIZADO NO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia**, decorrente do Pregão Eletrônico-SMS nº xxx/2023-SRP, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 –PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Pç Unit	Pç Total

2.2 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento devido á CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-.070 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ã documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrafação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada a providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

3.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto ã inadimplência da contratada, bem como quanto â existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada â contratada a ampla defesa.

3.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

3.11.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

3.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

3.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.14 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

4 –DOSIMPOSTOS E RETENÇÕES

4.1 - As retenções de tributos nos pagamentos feitos pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como por outras pessoas jurídicas mencionadas, pelo fornecimento de bens e serviços, estão sujeitos conforme a seguir:

4.2 - Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

4.2.1 - Da retenção do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Obedecendo ao disposto da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e também atendendo aos dispositivos da Lei nº 9430, de 27 de Dezembro de 1996.

4.2.2 - Da retenção previdenciária para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, retenção de 11% (onze por cento), de acordo com o Art. 49 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, em determinação da Lei Federal nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

4.2.3 - Da retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com a Legislação Municipal e demais legislações no que couber.

4.3 - A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

4.5 - Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma

prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

4.6 - As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

4.7 - No caso do Município Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas / BA não haverá valor mínimo para retenção, ou seja: qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção.

4.8 - É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento e também atendam prontamente as notificações eventualmente emitidas pelos departamentos da Secretaria da Fazenda, pelo que sugerimos o envolvimento dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.

5 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

6 - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo ajustado com o órgão demandante da aquisição ou após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no endereço das apresentações das amostras ou outro previamente acordado com a Administração.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

6.3 - Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

6.3.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.3.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.5 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.6 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

6.7 - As entregas dos produtos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

7- DAREVISÃO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

8.1.1 - anuência formal do Órgão Gerenciador;

8.1.2 - autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

8.1.3 - os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

8.1.4 - em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO FUNDO

9.1 - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4 - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5 - Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6 - Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

10.1.1- Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2 - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5 - Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 11.1** - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 11.2** - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.3** - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 11.4** - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 11.5** - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 11.6**- Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 11.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais.
- 11.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.9** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 11.10** - Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 11.11** - Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 11.12** - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

12 - DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1** - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 12.1.1** - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.2** - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2 -O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1 - por razão de interesse público; ou

12.3.2 - a pedido do fornecedor.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

13.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

13.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3 - Apresentar documentação falsa;

13.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6 - Não manter a proposta;

13.1.7 - Cometer fraude fiscal;

13.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 - Falhar na execução do contrato;

13.1.10 - Fraudar a execução do contrato;

13.1.11 - Declarar informações falsas.

13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 - **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.8.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 -As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo da validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos e despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designada o (a) servidor (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

15.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

15.6- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

15.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.9- Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

15.10-Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

16 - DA DIVULGAÇÃO

16.1-A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17 – DA VINCULAÇÃO

17.1 -A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico-SMS nºXXXX/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

17.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



18 - FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - Ba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

19.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, achada em ordem, vai assinada pelas partes.

xxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jacqueline Silva do Bomfim
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RAZAO SOCIAL
Rep. legal
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....
PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 002/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 004/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Bairro Centro, Macaúbas - BA, neste ato representado pelasua Gestora, a senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação éo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTO UTILIZADO NO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia,sobo regime de menor preço por lote.

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. PARÁGRAFO

1.3- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 -Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico-SMS nº xxx/2023, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento devido á CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

3.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-.070 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrafação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.8 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

3.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

3.12.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

3.13- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

3.13.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.14- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.15 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

3.16 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão/Unid.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proj. Ativ.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento Desp.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

5–DOSIMPOSTOS E RETENÇÕES

5.1 - As retenções de tributos nos pagamentos feitos pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como por outras pessoas jurídicas mencionadas, pelo fornecimento de bens e serviços, estão sujeitos conforme a seguir:

5.2 - Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

5.2.1 - Da retenção do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Obedecendo ao disposto da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e também atendendo aos dispositivos da Lei nº 9430, de 27 de Dezembro de 1996.

5.2.2 - Da retenção previdenciária para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, retenção de 11% (onze por cento), de acordo com o Art. 49 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, em determinação da Lei Federal nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

5.2.3 - Da retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com a Legislação Municipal e demais legislações no que couber.

5.3 - A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

5.5 - Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

5.6 - As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

5.7 - No caso do Município Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas / BA não haverá valor mínimo para retenção, ou seja: qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção.

5.8 - É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento e também atendam prontamente as notificações eventualmente emitidas pelos departamentos da Secretaria da Fazenda, pelo que sugerimos o envolvimento dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo ajustado com o órgão demandante da aquisição ou após a Autorização de Fornecimento de Material emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no endereço das apresentações das amostras ou outro previamente acordado com a Administração.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

6.3 - Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

6.3.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.3.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.5 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.6 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

6.7 - As entregas dos produtos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

7.1.2 – Aplica a Contratada penalidade, quando for o caso;

7.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;

7.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Finanças;

7.1.5 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.6 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

7.1.7- Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital.

7.1.8 - Propiciar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.1.9 - Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver de acordo com a Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

7.1.10 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.7 – Manter, durante a execução deste Contrato, as mesmas condições de habilitação. 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de um futuro contratado.

7.2.8 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.9 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93);

7.2.10 - Conduzir a execução da presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

7.2.12 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

9 – DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

9.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

9.1.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

9.1.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

10 – DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ALTERAÇÃO

10.1 - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo, desde que devidamente comprovado.

10.2 - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Competirá a o (a) servidor (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ a fiscalização e o andamento da entrega dos itens, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

11.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

12.4 - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: